

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Mauá, da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo — DEMACRO, e classificada como de 2ª Classe.

Artigo 2º — O inciso V, do artigo 8º, do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V — Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Mauá, Ribeirão Pires e São Caetano do Sul;

b) de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Mauá, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de São Caetano do Sul, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Distritos Policiais de Santo André e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

c) de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Rio Grande da Serra;"

Artigo 3º — A sede e os limites territoriais da unidade de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulia
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de março de 1993

DECRETO Nº 36.596, DE 19 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre o lançamento do ICMS incidente nas saídas de mercadorias decorrentes dos eventos que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 e no 1º § do artigo 67 da Lei nº 6.374 de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, incidente nas saídas de mercadorias decorrentes de negócios firmados durante a realização dos eventos adiante indicados, poderá ser escriturado no mês subsequente ao das referidas saídas, sem prejuízo da escrituração normal do crédito, quando admitido, pelos respectivos destinatários:

I — "FEIMAFE 93 — Feira Internacional de Máquinas e Ferramentas", que se realizará nos dias 22 a 27 de março de 1993, no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, no Município de São Paulo;

II — "CONDCON — Congresso Nacional de Condomínios 1ª Feira de Produtos e Serviços para Condomínios", que se realizará nos dias 23 a 26 de março de 1993, no Centro de Negócios de São Paulo, no Município de São Paulo;

III — "44ª UD — Feira de Utilidades Domésticas", que se realizará nos dias 8 a 18 de abril de 1993, no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, no Município de São Paulo;

IV — "10ª ABRIN — Feira Nacional de Brinquedos", que se realizará nos dias 13 a 17 de abril de 1993, no Pavilhão da Bienal do Parque Ibirapuera, no Município de São Paulo;

V — "1ª Feira Internacional de Computação Gráfica — Compugrafic'93", que se realizará nos dias 27 a 30 de abril de 1993, no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, no Município de São Paulo.

Parágrafo único — O disposto neste artigo, que se fará nos termos de instruções baixadas pela Secretaria da Fazenda, terá aplicação, em relação a cada evento, até o dia 30 do segundo mês subsequente ao da sua realização.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de março de 1993

DECRETO Nº 36.597, DE 19 DE MARÇO DE 1993

Cria a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Mongaguá e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Mongaguá.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Mongaguá, da Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém, da Delegacia Regional de Polícia de Santos, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, e classificada como de 3ª Classe.

Artigo 2º — O inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo artigo 4º do Decreto nº 34.892, de 5 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II — Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém, a qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de Itariri, Mongaguá, com a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial; Praia Grande, com a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial; Pedro de Toledo; Peruíbe e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Itanhaém;"

Artigo 3º — A alínea "b", do inciso IV, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterado pelo artigo 7º do Decreto nº 34.892, de 5 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém, 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Praia Grande;

2. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Mongaguá e Peruíbe e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Itanhaém;

3. de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Itariri, Delegacias de Polícia do 1º Distrito Policial de Mongaguá e do 1º Distrito Policial de Praia Grande;

4. de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Pedro de Toledo;"

Artigo 4º — As sedes e os limites territoriais das unidades policiais de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogados os artigos 4º e 7º do Decreto nº 34.892, de 5 de maio de 1992, nas partes em que tiveram as redações alteradas pelos artigos 2º e 3º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulia
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de março de 1993

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumos de Termos de Contrato

Processo GG — 415-93

Parecer AJG — 243-93

Contratante — Secretaria de Estado do Governo

Contratada — ADM — Pitluk Propaganda Ltda.

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.

Vigência — O contrato terá vigência até 30-6-93 a contar da data de sua assinatura.

Valor total — Cr\$ 68.750.000.000,00 (estimado)

Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Data da Assinatura — Em 1º-3-93.

Processo GG — 416-93

Parecer AJG — 244-93

Contratante — Secretaria de Estado do Governo

Contratada — Better Comunicação S.A.

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.

Vigência — O contrato terá vigência até 30-6-93 a contar da data de sua assinatura.

Valor total — Cr\$ 68.750.000.000,00 (estimado)

Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Data da Assinatura — Em 1º-3-93.

Processo GG — 417-93

Parecer AJG — 245-93

Contratante — Secretaria de Estado do Governo

Contratada — Bonturi, Barone & Associados Comunicações Ltda.

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.

Vigência — O contrato terá vigência até 30-6-93 a contar da data de sua assinatura.

Valor total — Cr\$ 68.750.000.000,00 (estimado)

Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Data da Assinatura — Em 1º-3-93.

Processo GG — 418-93

Parecer AJG — 246-93

Contratante — Secretaria de Estado do Governo

Contratada — CBP — Companhia Brasileira de Publicidade.

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.

Vigência — O contrato terá vigência até 30-6-93 a contar da data de sua assinatura.

Valor total — Cr\$ 68.750.000.000,00 (estimado)

Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Data da Assinatura — Em 1º-3-93.

Processo GG — 419-93

Parecer AJG — 247-93

Contratante — Secretaria de Estado do Governo

Contratada — Delta Propaganda Ltda. S/C.

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.

Vigência — O contrato terá vigência até 30-6-93 a contar da data de sua assinatura.

Valor total — Cr\$ 68.750.000.000,00 (estimado)

Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Retificações do D.O. de 18-3-93

DECRETO Nº 36.569, DE 17 DE MARÇO DE 1993

Reclassifica unidade policial que especifica e dá providência correlata

No artigo 3º leia-se como segue e não como constou:

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 4º do Decreto nº 31.745, de 26 de junho de 1990, na parte em que teve a redação alterada pelo artigo 2º deste decreto.

DECRETO Nº 36.582, DE 17 DE MARÇO DE 1993

Cria unidade policial civil que especifica e dá providências correlatas

No Parágrafo único — leia-se como segue e não como constou:

Parágrafo único — A unidade policial criada por este artigo fica subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Santos, da Delegacia Regional de Polícia de Santos, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, e classificada como de 2ª Classe.

DECRETO Nº 36.592, DE 17 DE MARÇO DE 1993

Cria a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Jaboticabal e dá outras providências

No Parágrafo único — leia-se como segue e não como constou:

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Jaboticabal, da Delegacia Regional de Polícia de Barretos, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, e classificada como de 2ª Classe.

Data da Assinatura — Em 1º-3-93.

Processo GG — 420-93

Parecer AJG — 248-93

Contratante — Secretaria de Estado do Governo

Contratada — DM-9 Publicidade Ltda.

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.

Vigência — O contrato terá vigência até 30-6-93 a contar da data de sua assinatura.

Valor total — Cr\$ 68.750.000.000,00 (estimado)

Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Data da Assinatura — Em 1º-3-93.

Processo GG — 421-93

Parecer AJG — 249-93

Contratante — Secretaria de Estado do Governo

Contratada — Norton Publicidade S.A.

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.

Vigência — O contrato terá vigência até 30-6-93 a contar da data de sua assinatura.

Valor total — Cr\$ 68.750.000.000,00 (estimado)

Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Data da Assinatura — Em 1º-3-93.

Processo GG — 422-93

Parecer AJG — 250-93

Contratante — Secretaria de Estado do Governo

Contratada — Publicitá Propaganda e Marketing S.A.

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.

Vigência — O contrato terá vigência até 30-6-93 a contar da data de sua assinatura.

Valor total — Cr\$ 68.750.000.000,00 (estimado)

Classificação dos recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Data da Assinatura — Em 1º-3-93.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico, de 19-3-93

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:

da Coordenadoria da Assistência Técnica Integral — CATI:

Registro — Processo — Interessado

13.02.1233 — SAA. 134.67574 — Ariovaldo Greve

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

16.55.809 — DER.185.875/83 — Prov. 812 — Alcides Pereira Borges

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário

Manuel Alceu Affonso Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJDC-17, de 19-3-93

Dá nova redação à Resolução SJDC-1, de 8-1-93

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania resolve:

Artigo 1º — O artigo 1º da Resolução SJDC-1, de 8-1-93, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º — Caberá ao Grupo de Planejamento Setorial da Pasta, para obediência ao disposto no Decreto 36.226, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a participação de representantes da sociedade civil em Comissões Julgadoras de Concorrências, consultar o Cadastro Geral das Entidades da Sociedade